

RECEBIDO
EM
OUT 1982

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

REJEITADO
S.S. 09/11/1982

PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

MENSAGEM Nº 1399

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
3. S. em 25/10/1982

PRESIDENTE

À apreciação de Vossas Excelências submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária à abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 1.207.604,91 (um milhão, duzentos e sete mil, seiscentos e quatro cruzeiros e noventa e um centavos), destinado a cobrir despesas com a construção de unidade escolar no Bairro da Calcárea.

O crédito em tela será para suprir pagamento devido à URCASA - URBANIZADORA DE CAIEIRAS S/A., uma vez que essa unidade escolar foi construída com numerário próprio daquela Sociedade de Economia Mista Municipal, subentendendo-se que essa entidade paraestatal adiantou com seus recursos, a construção do referido estabelecimento de ensino primário Municipal.

Nada mais justo que a Prefeitura Municipal salde o seu débito com a referida sociedade.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Colegiada Câmara Municipal.

LUIZ LOPES LANSAC

-PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 1617/82

(26 DE OUTUBRO DE 1.982)

REJEITADO

S.S. 09.1.11

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
3.ª. em 25/10/1982

PRESIDENTE

FAGO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, LUIZ LOPES LANSAC, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de Cr\$ 1.207.604,91 (um milhão, duzentos e sete mil, seiscentos e quatro cruzeiros e noventa e um centavos), destinado a cobrir despesas com a construção de unidade escolar.

ARTIGO 2º - O crédito especial aberto pelo artigo anterior será assim classificado:

04. EDUCAÇÃO E CULTURA

01. ENSINO DE 1º GRAU

08.42.188.013

4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cr\$ 1.207.604,91

ARTIGO 3º - O valor do crédito especial aberto por esta Lei será coberto com o seguinte recurso orçamentário:

05. DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

04. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

10.60.326.1.010

4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cr\$ 1.207.604,91

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de outubro de 1.982.

LUIZ LOPES LANSAC

-PREFEITO MUNICIPAL-

RECEBIDO

EM

26 01/21/82